

Edital Uniarp nº 008/2026

Processo seletivo externo para bolsas de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), do Programa de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina - Bolsas de Doutorado Acadêmico e Profissional – vaga remanescente

Conceito Capes 5

Área de avaliação: **Interdisciplinar**

Área de concentração: **Sustentabilidade e Cidadania**

A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, com sede na rua Victor Baptista Adami, nº. 800, Centro, CEP 89500-199, em Caçador/SC, por intermédio de sua Reitora, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a legislação em vigência, **torna pública a abertura do processo seletivo externo para a concessão de benefício, na forma de bolsa, cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025, referente à vaga remanescente destinada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS).**

1. DO CRONOGRAMA

07 a 15.03.2026	Período de Inscrição (análise da documentação, análise do currículo e plano de trabalho com o respectivo projeto de pesquisa)
16.03.2026	Divulgação do resultado parcial
17.03.2026	Prazo para interposição de recursos administrativos
18.03.2026	Análise e julgamento dos recursos
19.03.2026	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado final
24.03.2026	Procedimentos para implementação da bolsa – Prazo final para envio dos documentos complementares pelos(as) candidatos(as) selecionados pela Uniarp
25 e 26.03.2026	Matrícula
27.03 a 02.04.2026	Prazo final de indicação dos bolsistas à FAPESC
01.05.2026	Início da concessão das bolsas (a critério da FAPESC)

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 Fomentar propostas para o apoio a bolsas de doutorado do PPGDS vinculado à Uniarp, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e à contribuição para a solução



de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2.2 Objetivos específicos

2.2.1 Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.

2.2.2 Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGDS da Uniarp.

2.2.3 Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.

2.2.4 Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.

2.2.5 Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

2.2.6 Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

2.2.7 Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

3. DAS VAGAS E BOLSAS

3.1 A vaga de doutorado será disponibilizada em conformidade com o Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025 - Bolsas Doutorado Acadêmico e Profissional para Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, vinculada a programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES e credenciadas no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 40/2025.

3.2 Está prevista para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) da Uniarp, 01 (uma) bolsa.

4. DO PROJETO DE PESQUISA A SER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO

4.1 Os projetos de pesquisa a serem apresentados nos planos de trabalho dos(as) candidatos(as) devem obrigatoriamente ter vinculação com os eixos temáticos de: inteligência artificial; biotecnologia; saúde; mobilidade urbana e cidades inteligentes e, transição energética da FAPESC e o atendimento às especificidades integradas no quadro que segue.

Modalidade	Eixo temático prioritário	Nº. de bolsa
Doutorado	Inteligência artificial; biotecnologia; saúde; mobilidade urbana e cidades inteligentes e transição energética	1

5. VALORES E NÚMERO DE PARCELAS DAS BOLSAS

5.1 O valor da bolsa de doutorado é de R\$ 3.392,15 (três mil, trezentos e noventa e



dois reais e quinze centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.2 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio de Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e aditivação da respectiva chamada.

5.3 A bolsa de doutorado será paga em até 48 (quarenta e oito) parcelas, sem renovação, limitadas ao período de vigência do Curso.

5.4 O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

5.5 O recebimento da bolsa não interfere na obrigação assumida pelo(a) bolsista perante a instituição, quanto às parcelas vencidas e vincendas, podendo o(a) bolsista antecipar as parcelas, caso deseje.

5.6 O número de bolsas e benefícios-taxa, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas pela FAPESC, não havendo qualquer responsabilidade da Uniarp caso estes, por quaisquer motivos, não sejam concedidos.

5.7 Os(as) candidatos(as) contemplados por este edital realizarão o pagamento dos serviços educacionais do programa de doutorado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), em consonância com o mesmo número de parcelas da bolsa financiada pela FAPESC, ou seja, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo de responsabilidade do(a) bolsista, o pagamento da diferença por ventura existente entre o valor da bolsa e da parcela do curso.

5.8 O regulamento geral do PPGDS será aplicado naquilo que não contrariar o presente Edital.

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, cumprindo as atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº. 58/2025 - PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.

6.2 Cada candidato(a) à bolsa deverá ter seu Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do curso, no qual a bolsa será implementada.

6.2.1 O projeto de CT&I do(a) candidato(a) deverá contemplar as demandas dos ecossistemas de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);

6.2.2 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá caracterizar uma pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

6.3 No presente processo de seleção, poderão inscrever-se os portadores de diploma de curso de mestrado, emitido por instituições brasileiras devidamente credenciadas



ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidas pelo MEC.

6.4 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

6.5 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

6.6 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a Uniarp.

6.7 O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho exigidas pelo PPGDS e normas da FAPESC.

6.8 O(a) candidato(a) deverá residir no Estado de Santa Catarina durante o período da vigência da bolsa.

6.9 O(a) candidato(a) deverá ter currículo atualizado na *Plataforma Lattes*, com registro de *ORCID*.

6.10 O(a) candidato(a) deverá, preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no *Journal Citation Reports* (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no *SciELO Citation Index* comprovados por meio do currículo Lattes e de cópia da publicação; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), devidamente comprovada e registrada no currículo Lattes.

6.11 O(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos que comprovam as atividades pontuadas para a classificação.

6.12 O(a) candidato(a) deverá ser selecionado pelo PPGDS, que se utilizará de critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, alinhados com os objetivos do Edital de Chamada Pública FAPESC.

6.13 Não é permitido o acúmulo de bolsas de doutorado com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

6.14 É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do Colegiado do PPGDS e do(a) orientador(a) declarando a compatibilidade de carga horária.

6.15 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo PPGDS e normas da FAPESC;

6.16 Serão considerados nulos os documentos cujos arquivos estejam corrompidos, rasurados, incompletos ou inelegíveis.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo externo para bolsas de doutorado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) – vaga remanescente - devem observar o tópico “Do cronograma” deste edital e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do link <https://inscricao.uniarp.edu.br/strictosensu>.

7.2 No processo de inscrição deverá ser escolhida a forma de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 255,60 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), que poderá ser por: boleto bancário, cartão de crédito ou pix.

7.3 Os documentos para a inscrição são:

7.3.1 Termo de Consentimento (Anexo I);

7.3.2 Formulário de inscrição (Anexo II);



- 7.3.3** Termo de Compromisso da Bolsa (Anexo III);
- 7.3.4** Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa (Anexo IV)
- 7.3.5** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V);
- 7.3.6** Diploma do maior nível de titulação obtido;
- 7.3.7** Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte, se estrangeiro.
- 7.3.8** Cópia do Título de eleitor.
- 7.3.9** Comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina, com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores, podendo ser: contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos:
- a.** em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) à bolsa, deverá ser apresentada declaração de titular informando que o(a) candidato(o) à bolsa reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
 - b.** não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) candidato(a) à bolsa e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- 7.3.10** Cópia do currículo atualizado na Plataforma *Lattes* (no ato da inscrição), com registro ORCID.
- 7.3.11** Tabela de pontuação preenchida, de acordo com o currículo *lattes* apresentado (Anexo VI);
- 7.3.12** Documentos comprobatórios do currículo dos últimos 4 anos, período de 2022 a 2025, além das produções de 2026. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas (Anexo VI).
- 7.3.13** Comprovação da experiência profissional, caso exista, que poderá ser com documento de registro em Conselho de Classe;
- 7.4** Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa.
- 7.5** Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do programa;
- 7.6** A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.
- 7.7** Todos os anexos deste Edital, devem ser preenchidos e assinados.
- 7.8** Das informações e contato:
- Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Uniarp
Fone: (49) 3561-6288
E-mail: ppgds@uniarp.edu.br
Site: <https://uniarp.edu.br/mestrado-e-doutorado/>



8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S CANDIDATOS(AS)

8.1 O(a)s candidatos(as) serão selecionados pelas respectivas Comissões de Bolsas do Programa, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos do Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC nº. 58/2025 - BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.

8.1.1 O(a) candidato(a) deverá atender aos requisitos de inscrição previstos neste edital.

8.2 Os(as) candidatos(as) serão avaliados e classificados quanto aos seguintes critérios e pesos:

8.2.1 Análise do Currículo (peso 50%): serão consideradas atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2022 a 2025, acrescidas de 2026, quando houver, cujo detalhamento e pontuação constam no Anexo VI;

8.2.2 Plano de Trabalho (peso 50%): os(as) candidatos(as) deverão utilizar o Anexo IV para elaboração do Plano de Trabalho.

8.3 A seleção interna realizada pela Uniarp não garante a concessão da bolsa, a qual está condicionada também, à aprovação final pela FAPESC, nos termos do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025.

8.4 O candidato que não atingir 7,0 pontos na nota final, considerando as duas etapas do processo seletivo, será desclassificado.

8.5 Para efeito de desempate, caso aconteça, serão considerados, sucessivamente:

8.5.1 a maior pontuação obtida no quesito currículo *lattes*;

8.5.2 o(a) candidato(a) de maior idade.

8.6 Serão classificados(as) os(as) 2 (dois) candidatos(as) com a pontuação mais alta.

8.7 Os(as) demais candidatos(as), ainda que, classificados, serão considerados(as) suplentes.

9. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

9.1 Submeter, no mínimo, 1 (um) artigo científico ou capítulo de livro, por ano, em veículos enquadrados em estratos indicativos de Qualis/CAPES superior;

9.2 Ter desempenho acadêmico satisfatório, entendido como média anual satisfatória e sem reprovação em disciplinas;

9.3 Participar, no mínimo, de 1 congresso por ano na Uniarp ou externo, que divulgue a produção científica do programa de doutorado, conforme diretrizes de seu professor orientador;

9.4 Fazer referência, obrigatoriamente, ao apoio recebido pela FAPESC em todos os trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, bem como no que tange apoio à participação em eventos científicos;

9.5 Cumprir o plano de metas para bolsista específico do PPGDS;

9.6 Manter-se adimplente com as obrigações financeiras consoante neste Edital e em contrato a ser firmado com a FUNIARP.

9.7 Entregar ao final da vigência da bolsa 01 (uma) tese com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

9.8 Comprovar ao final da vigência da bolsa, preferencialmente, produção de



processos, produtos e serviços que viabilizem a publicação de, pelo menos, 02 (dois) artigos indexados na base de dados *Web of Science* ou 03 (três) artigos indexados em revistas/jornais no *Scielo.org*, com qualificação no SciELO Citation (*SciELO CI — Web of Science*) ou 03 (três) artigos em eventos com *proceedings* (edição especial em revista/jornal indexados) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

10. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

10.1 O(a) candidato(a) contemplado(a) deverá encaminhar conforme o tópico “Do cronograma”, os documentos complementares abaixo listados, para o endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br:

10.1.1 Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) candidato(a), informando o número da agência e da conta corrente.

10.1.2 Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III).

10.1.3 Plano de trabalho do bolsista (Anexo IV).

10.1.4 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V).

10.1.5 O título do e-mail deverá conter a especificação “**documentos complementares-Edital Uniarp nº. 008/2026**”.

10.2 Os(as) candidatos(as) indicados(as) deverão atender integralmente às exigências previstas no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições da referida Chamada.

10.3 A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

11. DO INVESTIMENTO DO CURSO

11.1 Os encargos do Curso, poderão ser feitos em:

a. 40 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 4.179,70 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e setenta centavos), totalizando R\$ 167.188,00 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito reais) ou

b. 48 parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 3.483,08 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oito centavos), totalizando R\$ 167.187,84 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

12. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

12.1 O funcionamento do Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) da Uniarp é regulamentado pelo seu Regimento Geral, disponível na página do Curso <https://uniarp.edu.br/ppgds/doutorado-em-desenvolvimento-e-sociedade/>.

12.2 O Curso de Doutorado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS) funcionará às quartas e quintas-feiras - nos períodos matutino, vespertino e noturno - para seminários, eventos e orientações de pesquisa e dissertação; às sextas-feiras - no período vespertino e noturno - e aos sábados - no período matutino - para a realização



de disciplinas e suas respectivas aulas. O calendário semestral encontra-se disponível na secretaria do PPGDS.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no tópico “Do cronograma”, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

13.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <ppgds@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “**Recurso - Edital Uniarp nº. 008/2026**”.

13.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço: <<https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>>, conforme previsto no tópico “Do cronograma”.

13.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

13.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos, deverão seguir as normas internas da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-Uniarp, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

14.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, outros órgãos ou agências de fomento.

14.3 O(A) beneficiário(a) deverá informar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp), por meio do endereço eletrônico ppgds@uniarp.edu.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp) deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro obtido.

15.2 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).



15.3 Quando da apresentação de ações e resultados das propostas, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e a Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, pelos endereços eletrônicos imprensa@uniarp.edu.br e pesquisa@uniarp.edu.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento deste. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, com o assunto “**Impugnação – Edital nº. 008/2026**”.

17. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética.

17.2 Comprometem-se em notificar à Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Internacionalização da Uniarp, protocolado diretamente pelo endereço eletrônico pesquisa@uniarp.edu.br, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.3 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das suas obrigações, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1 Este edital respeita o tratamento dos dados pessoais de seus participantes, em conformidade com a Lei nº. 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025.

19.2 O(a) candidato(a) que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025.



19.3 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas observado o prazo máximo da bolsa.

19.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas estabelecidas no presente edital.

19.5 Havendo retificação no Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025, essas alterações serão automaticamente incorporadas neste Edital, não havendo necessidade de retificação específica deste instrumento.

19.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp).

19.7 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador/SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 06 de março de 2026.

Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi
Reitora
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Uniarp)



ANEXO I TERMO DE CONSENTIMENTO

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da Uniarp e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de processo seletivo da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.



2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.
- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



4. SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

6. DIREITOS DO(A) TITULAR

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;



IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO¹

Nome:		
CPF:		
Estado Civil:		
R.G. nº:	Órgão emissor:	Data de emissão:
Nacionalidade:		
Data de nascimento:		
Local de Nascimento:		
Mãe:		
Pai:		
Endereço: Rua		
		CEP:
Cidade:	UF:	E-mail:
Telefone – Residencial:		Celular:
Formação acadêmica:		
Curso de graduação:		
Curso de especialização:		
Instituição:		
Data de conclusão:		
É professor(a) de Instituição de Ensino Superior?		
SIM () NÃO ()		
Em caso afirmativo: Qual?		
Em caso negativo, onde trabalha?		
Função/Cargo:		
Principal atividade profissional atualmente:		
Regime de trabalho atual: horas semanais		
Outras atividades (detalhar):		
Nome do(a) orientador (a) indicado(a):		

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Ao preencher e enviar esta ficha, declaro estar ciente da veracidade das informações fornecidas, concordando que o pagamento dos serviços educacionais do programa de doutorado em Desenvolvimento e Sociedade (PPGDS), se fará em consonância com o mesmo número de parcelas da bolsa financiada pela FAPESC, ou seja, em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, sendo de responsabilidade do(a) bolsista, o pagamento da diferença por ventura existente entre o valor da bolsa e da parcela do curso.



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Arquivo editável para preenchimento, disponível no SIGFAPESC
(<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>).



ANEXO V
TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, [Clique ou toque aqui para inserir o texto](#), com RG n.º [Clique ou toque aqui para inserir o texto](#) e CPF n.º [Clique ou toque aqui para inserir o texto](#), declaro que disponho de **30 horas/semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 58/2025 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina - Bolsas de Doutorado Acadêmico e Profissional e que:

- ☐ não possuo vínculo de qualquer natureza
- ☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Caçador/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO VI
TABELA DE PONTUAÇÃO**

1º - FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Atividade		Critério de pontuação	Quantidade	Total
Curso de especialização na área de conhecimento (mínimo de 360 horas)		1,0 ponto/curso		
Experiência profissional		0,5 ponto/ano		
2º - ATIVIDADE DE ENSINO				
Atividade		Critério de pontuação	Quantidade	Total
Participação como membro de banca avaliadora de trabalho de conclusão de curso de graduação		0,5 pontos/banca		
Participação como docente em curso <i>lato sensu</i>		0,5 ponto/curso		
Supervisão de atividades de pesquisa (TCC, PIBIC e estágios extracurriculares e obrigatórios)		0,5 pontos/atividade		
3º - ATIVIDADE DE PESQUISA				
Publicação em periódicos (com Qualis)	A1	10,0 pontos		
	A2	8,0 pontos		
	A3	6,0 pontos		
	A4	5,0 pontos		
	B1	4,0 pontos		
	B2	3,0 pontos		
	B3	2,0 pontos		
	B4	1,0 pontos		
Bolsista de iniciação científica financiado por agência de fomento		2,0 pontos/ano com bolsa		
Livro		4,0 pontos/livro		
Artigo publicado em periódico com fator de impacto calculado no <i>Journal Citation Reports</i> (JCR) ou no <i>Scielo.org</i> . (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo. Podem ser considerados artigos que correspondem a um dos dois itens anteriores)		10,0 pontos		
Organização Livro		2,0 pontos/livro		



Capítulo de Livro	1,0 pontos/capítulo		
Resumo “expandido”/Artigo publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	1,0 ponto/resumo e/ou artigo		
Resumo “simples” publicado em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais	0,5 pontos/resumo		
Total geral			

Caçador/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

